

Política

LEI ANTICORRUPÇÃO

Empresa vai pagar por crime de funcionário

Foi regulamentada no Estado a lei federal que torna mais severa a punição para crimes de corrupção. Empresas podem até pagar multa

Felipe Izar

O governo do Estado publicou ontem, no Diário Oficial, decreto que regula no Espírito Santo a lei federal 12.846/2013, que combate crimes de corrupção.

Com a regularização, além dos funcionários autores de crimes contra o patrimônio público, as empresas onde eles trabalham poderão ser punidas.

O secretário estadual de Controle e Transparência, Rogélio Amorim, explicou o caso. “Essa é a principal mudança na lei. Na antiga, apenas o funcionário responsável pela irregularidade era interpelado pela improbidade”, afirmou Amorim.

E completou: “Agora, a empresa também responderá pelos atos do funcionário, independente se ela estiver certa ou errada. Uma companhia, inclusive, pode ser penalizada em até 20% de seu faturamento.”

Amorim garantiu que a Lei Anticorrupção vai coibir a prática e diminuir a impunidade no Estado. Segundo ele, as punições vão “mexer no bolso das empresas”, que terão de criar recursos para que seus funcionários não cometam irregularidades.

O decreto funciona para validar a Lei Nacional em âmbito estadual. Isto é, permite que os termos determinados em 2013 de forma geral estejam aptos a serem aplicados no Estado, uma vez que foram criados mecanismos – forma de cálculo de multa, órgãos responsáveis pelos processos – para funcionamento em terras capixabas.

Além do Espírito Santo, apenas São Paulo, Tocantins e Paraná publicaram seus regulamentos para a aplicação da Lei Anticorrupção, que pune casos como o fornecimento de vantagem indevida a empresas, contratos com o governo fraudados, ou mesmo a inter-



ROGÉLIO AMORIM diz que a Lei Anticorrupção vai diminuir a impunidade

rupção irregular de um processo de licitação.

PODER

Outro ponto do decreto no Estado que chamou a atenção de Amorim foi o fato de a Secretaria de Controle e Transparência (Secont) ter ganhado mais poder.

“A secretaria poderá instaurar e julgar casos que ocorram em qualquer outra secretaria do Estado. E ainda avocar um processo de outra pasta para corrigir determinada irregularidade”, ressaltou.

A elaboração do decreto aconteceu com contribuições de agentes do governo, da sociedade civil e do setor empresarial, a partir de um grupo de trabalho constituído em reunião do Conselho de Transparência, Prevenção e Combate à Corrupção do Estado e sob a coordenação da Secont.

SAIBA MAIS

Decreto

> **PUBLICADO** ontem pelo governo do Estado, o decreto permite que a Lei Federal Anticorrupção esteja apta a ser aplicada no Espírito Santo.

> **APENAS** São Paulo, Tocantins e Paraná, além do Estado, já se organizaram nesse sentido.

Punição

> **A PRINCIPAL** mudança da lei, que agora passou a valer no Espírito Santo, diz respeito a quem responde pelo ato de corrupção.

> **ANTERIORMENTE**, apenas o funcionário de uma empresa era interpelado por cometer improbidade. Agora, a pessoa jurídica também responde e pode receber multa de até 20% de seu faturamento.

ARQUIVO/AT